

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
106968

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com a Instrução Normativa nº 81 de novembro de 2022, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005023313
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Inscrições de 20 (vinte) servidores para o 26º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária - ENACOR e 49ª Reunião Anual de Pavimentação - RAPv a ser realizado nos dias 19 a 22 de agosto de 2024, na cidade de Aracaju no Estado de Sergipe.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 11 - Capacitação Profissional, participação em evento técnico.	
Informações Adicionais Prestação de Serviços - Inscrições de servidores para o 26º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária - ENACOR e 49ª Reunião Anual de Pavimentação - RAPv a ser realizado nos dias 19 a 22 de agosto de 2024, na cidade de Aracaju no Estado de Sergipe.	
Quantidade	20
Unidade	inscrição
Local de Entrega	Centro de Convenções AM Malls Sergipe / Av. Pres. Tancredo Neves, 4444, Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
Valor Unitário	R\$ 310,00
Valor Total	R\$ 6.200,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso= R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Inscrições de 20 (vinte) servidores para o 26º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária - ENACOR e 49ª Reunião Anual de Pavimentação - RAPv a ser realizado nos dias 19 a 22 de agosto de 2024, na cidade de Aracajú no Estado de Sergipe.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela capacitação e inovação dos servidores da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA para executar de forma eficiente as discussão de estratégias, ações e perspectivas no setor de infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito, do país, com soluções inovadoras a serem incorporadas à infraestrutura de transportes para um mercado que cresce progressivamente no País.

5.2. A Escola de Governo do Estado de Goiás tem feito um trabalho primoroso buscando a formação de novos profissionais da área e o aperfeiçoamento daqueles que já atuam nelas. O 26º ENACOR vem de encontro a este esforço do governo em perseguir a excelência dos servidores públicos goianos, especialmente daqueles que exercem cargos de chefia, cuja responsabilidade em buscar a excelência é ainda mais proeminente. Entende-se que este é o momento de fortalecer o que vem dando certo e de aprofundar os questionamentos para a melhoria dos sistemas. Neste sentido, a GOINFRA espera contribuir com nesta nova etapa.

5.3. Dentre as contribuições efetivas do evento, o objetivo principal é propiciar capacitação técnica, reciclagem de conhecimento e proveitosos intercâmbios, por intermédio de mini-cursos, palestras apresentadas por autoridades nacionais e internacionais do Setor, e dos melhores trabalhos técnicos científicos, conforme temário, a serem apresentados presencialmente.

5.4. A participação dos servidores neste grande evento conjugado, envolvendo infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia, trânsito e mobilidade, visa ampliar e aperfeiçoar os conhecimentos nas áreas abordadas, com as experiências vividas dos demais órgãos rodoviários, bem como do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), das empresas construtoras de rodovias, com soluções técnicas inovadoras e diferenciadas no Brasil e no Exterior, além de trabalhos desenvolvidos por Universidades Brasileiras.

5.5. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar atraso no sucesso das políticas implementadas. O evento irá atuar de forma prática e dinâmica em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.333/2021, art. 7ª que estabelece a responsabilidade do órgão ou entidade, no sentido de promoverem a gestão por liderança.

Da Justificativa pela adoção de Inexigibilidade de Licitação e Razão e Escolha do Fornecedor:

5.6. Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no **inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133 de abril de 2021.**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Da inviabilidade de competição:

5.7. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

A formatação do evento em tela, com os temas assinalados e palestrantes que ali ministrarão impõe a inviabilidade de competição.

Da notória especialização:

5.8. Dos Palestrantes: destacam-se para o evento em tela os seguintes preletores, que corroboram a expertise da contratada em relação ao proposto:

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO, IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária do Sergipe - DER-SE;

CARLOS BELLAS LAMAS: Banco Mundial;

MICHEL ANGELIS MIQUILIN: 3M do Brasil;

FLÁVIO PATANÉ: Lisy Segurança Viária;

PAULO GONTIJO: Strata Engenharia;

MONICA SOARES VELLOSO: Grupo GTO;

- SILVIA CRISTINA MUGNAINI, MARCOS ANTONIO CALDAS:** Vimaster;
- FRANCISCO ANTONIO SILVA DE ALMEIDA:** Mútua;
- HENRIQUE GUIMARÃES NOVAIS, Matheus Guimarães Novaes:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Minas Gerais - DER/MG;
- FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;
- ANTONIO LEITE DOS SANTOS:** Agencia Goiania de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA;
- VALTER BARRUECO:** Strata;
- PAULO JORGE FIGUEIRA DE SOUSA GOMES:** Betar - Portugal;
- JAMIL MEGID JUNIOR, FRANCISCO VIEIRA GARONCE, MARCELLO DA COSTA VIEIRA:** Departamento Nacional de Projetos Para Trânsito e Segurança - INPROTRAN;
- JOSÉ CARLOS DE MORAES RODRIGUES ALVES:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de São Paulo - DER/SP;
- MARTIN SCAVONE LASALLE:** ARRB Systems;
- SILVIA CRSITINA MUGNAINI:** VIMASTER;
- ALESSANDRA CEA, RAFAEL LIMA:** SINASC;
- MATEUS CLETO:** HUESKER.

5.9. Das mesas redondas: Grande nomes da área de infraestrutura:

- KAMILLA VASCONCELOS:** Universidade de São Paulo - USP;
- LUCIANA NOGUEIRA DANTAS:** Diretora-Presidente da ABPv;
- LUIS ALBERTO HERRMANN DO NASCIMENTO:** CENPES/PETROBRAS;
- LENI FIGUEIRO MATHIAS LEITE:** COPPE;
- LUCIANO PIVITI SPECHT:** Universidade Federal de Santa Maria - UFSM;

Entre outros nomes de grande expertise na área de infraestrutura.

5.10. Tais informações constam no Cronograma/Programação do Curso anexo a este processo de contratação. [Anexo do TR - Evento.](#)

5.11. A notória especialização recai tanto nos palestrantes/instrutores citados acima quanto na empresa ABDER, como veremos adiante.

Empresa Contratada e Razão de sua Escolha:

5.12. Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, ABDER: entidade civil com personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sem fins lucrativos. É representada pelos engenheiros civis, Fauzi Nacfur Junior como presidente e Rui Corrêa Vieira como superintendente executivo. Ambos com amplo conhecimento nos Departamentos de Estradas de Rodagem.

É constituída pelos Departamentos de Estradas de Rodagem Estaduais, do Distrito Federal e outras entidades e órgãos ligados ao trânsito, mobilidade e infraestrutura de Transportes, visa promover estudos e encontrar melhor solução para os problemas administrativos, técnicos e científicos da área.

5.13. Associação Brasileira de Pavimentação, ABPv: é uma instituição técnico-cultural, sem fins lucrativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro e representação nas unidades da federação, que congrega profissionais, empresas e estudantes da área da engenharia de pavimentação. Seu quadro de associados é composto por sócios individuais e coletivos. Sócios Individuais são pessoas físicas ligadas direta ou indiretamente à técnica, ensino e pesquisa de pavimentação; Sócios Coletivos são pessoas jurídicas ligadas à técnica, ensino, pesquisa, produção e comercialização de bens e serviços de pavimentação rodoviária, hidroviária, portuária e aeroportuária.

5.14. Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, DER/SE: atua nas rodovias estaduais e no apoio aos municípios em suas malhas viárias. Seu objetivo principal é dotar o Estado de uma infraestrutura rodoviária condizente com as reais necessidades de funcionamento do sistema estadual de transportes de passageiros e de cargas, visando o bem-estar das comunidades sergipanas e o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Sergipe.

5.15. Após a realização do evento, os participantes recebem os certificados de participação com carga horária de 30 horas, que serão emitidos eletronicamente e encaminhados para o e-mail cadastrado por ocasião de sua inscrição, somente para aqueles que tiverem a sua situação de inscrição confirmada e que estiveram presencialmente no Evento.

Resultados esperados com a contratação:

5.16. A participação dos servidores neste grande evento conjugado, envolvendo infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia, trânsito e mobilidade, visa ampliar e aperfeiçoar os conhecimentos nas áreas abordadas, com as experiências vividas dos demais órgãos rodoviários, bem como do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), das empresas construtoras de rodovias, com soluções técnicas inovadoras e diferenciadas no Brasil e no Exterior, além de trabalhos desenvolvidos por Universidades Brasileiras.

- 5.17.** Propiciar capacitação técnica, reciclagem de conhecimento e proveitosos intercâmbios, por intermédio de minicursos, palestras apresentadas por autoridades nacionais e internacionais do Setor, e dos melhores trabalhos técnicos científicos, conforme temário, presencialmente.
- 5.18.** Os conteúdos absorvidos serão dissimulados aos demais servidores desta Autarquia em até 3 (três) meses consecutivos ao evento, conforme plano de ação, presente em Evidências de ETP.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Anexo do TR - Carta de Exclusividade.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

- 7.1.** O prazo da prestação do serviço contratado será conforme o cronograma do Seminário, ou seja, nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024, no formato presencial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.3. O serviço contratado será prestado em Aracaju/SE, no Centro de Convenções AM Malls.

Garantia

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.
- 8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. A nota fiscal/boleto deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens: nome, CNPJ, endereço, números do banco, agência e conta corrente da contratada; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atesto por parte da contratante.

9.3. Junto com a nota fiscal, boleto, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.4. O aceite dos serviços prestados será feito mediante atestado da inscrição, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente realizados.

9.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não prestados.

9.6. Se houver erro na nota fiscal, ou a ocorrência de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela contratada.

9.7. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá quaisquer ônus, inclusive financeiro.

9.8. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e a subordinação direta.

Atesto da execução do objeto

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Prazo de Pagamento

- 9.12. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.
- 9.13. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.
- 9.14. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Prazo de validade das propostas	60 (sessenta) dias
---------------------------------------	--------------------

Qualificação técnica mínima exigida

10.2. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Das obrigações da contratada

- 10.3. Proporcionar todas as condições para que os servidores possam assistir as palestras.
- 10.4. Prestar as informações e esclarecimentos, bem como aquelas que venham a ser solicitados pelo servidor.
- 10.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos, encaminhar documentos e certidões à contratada, em especial para fins de pagamento.
- 10.6. Expedir certificado do curso em até 05 (cinco) dias após a finalização do curso.
- 10.7. Em caso de cancelamento ou reagendamento do 26º ENACOR e 49ª RAPv, deverá fazê-lo com antecedência mínima de sete dias úteis.
- 10.8. No caso de descumprimento da proposta, em anexo, a administração ficará desonerada de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização administrativa e/ou civil, salvo nos casos de caso fortuito ou força maior, ou qualquer fato que possa justificar a inexecução do pacto.
- 10.9. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências ou eventuais irregularidades, especialmente quanto a utilização da plataforma relacionadas ao objeto, orientando os servidores inscritos sobre a correção.

Das obrigações da contratante

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada venha cumprir com as determinações deste Termo de Referência:
- 10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada relativas a prestação do serviço e respectivo pagamento.
- 10.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência.
- 10.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestados em desacordo com a proposta constante nos autos de processo SEI nº 202400005018791.
- 10.13. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências ou eventuais irregularidades relacionadas ao objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 10.14. O pagamento será feito pelo recebimento dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/boleto, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do curso, podendo a emissão do certificado dos servidores ficar condicionada a quitação do débito.

SEÇÃO 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Unidade	Nome dos Servidores	Cargo
DIRETORIA FINANCEIRA - DFI	Andrea de Brito Machado Dias	Diretora Financeira
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DPL	Ana Maria Naves Rodovalho Barbosa	Gerente de Controle de Programas Especiais
DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA - DSV	Alessandra Marques Arruda	Diretora da Segurança Viária
DIRETORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA - DSV	Laysa Nubia de Amorim	Gerente da Gerência de

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA	Reginaldo Rosa da Paixão	Operação Gerente de Melhoramentos Rodoviários
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA	Aliny Rezende Mendonça	Assessora Técnica da Diretoria de Manutenção
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA	Fábio Louzada Batista	Gerente de Administração e Fiscalização
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA	Allysson Guilherme Faria Rocha	Gerente de Manutenção Viária
DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA - DGI	Janaína Borges Silvério Teixeira	Diretora de Gestão Integrada e Membro da Comissão Organizadora do ENACOR 2026 (Goiás)
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR	Aloísio Augusto de Almeida Pires	Gerente de Projetos de Obras Rodoviárias
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR	Fabício Clausen Silva Pereira	Gerente de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR	Isaque Vargas Tinoco	Gerente de Obras de Artes Especiais
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR	Breno Queiroz Barreto	Gestor de Infraestrutura
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR	Gabriel de Oliveira Martins	Gestor de Infraestrutura
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR	Lara Costa Alves	Engenheira Civil
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR	Izabel Andreia Sanches	Engenheira Civil
CHEFIA DE GABINETE	Jovan Martins Rios	Chefe de Gabinete
CHEFIA DE GABINETE	Flávio Cavalcante Reis	Assessor Técnico
CHEFIA DE GABINETE	Rander Emiliano Garcia	Chefe do Escritório de Projetos
PROCURADORIA SETORIAL	Yuri Matheus Araujo Pinheiro Matos	Procurador do Estado

- 11.2. Anexo do TR - [Evento](#);
- 11.3. Anexo do TR - [Certidões de Regularidade](#);
- 11.4. Anexo do TR - [Atestado de Capacidade Técnica](#);
- 11.5. Anexo do TR - [Documentos da Contratada](#);
- 11.6. Anexo do TR - [Declarações ABDER](#);
- 11.7. Anexo do TR - Declaração dos Servidores.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
JANAINA BORGES SILVERIO TEIXEIRA	Integrante Requisitante	62 3265-4154	janaina.teixeira@goinfra.go.gov.br
NULBIMAR PEREIRA COSTA	Integrante Administrativo	62 3265-4000	nulbimar.costa@goinfra.go.gov.br
TAIS TANER DA SILVA	Apoio	62 3265-4150	tais.tsilva@goinfra.go.gov.br